



Regulamento do Curso de Árbitro de Futebol e de Futsal

De acordo com o Regulamento de Arbitragem 21/22 do Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve, é admitido o candidato que preencha os seguintes requisitos:

20º - Cursos de árbitros

1. Os cursos de Formação Inicial, de futebol, de futsal e de futebol de praia são organizados pelo Conselho de Arbitragem da FPF e pelo Conselho de Arbitragem da AFA sob a orientação e supervisão da Academia de Arbitragem e homologados pelo Conselho de Arbitragem da FPF.
2. Os cursos de Formação Avançada e de Elite, de futebol e de futsal, são organizados pelo Conselho de Arbitragem da FPF através da Academia de Arbitragem.
3. Os cursos referidos compreendem uma parte teórico-prática a que se poderá seguir um estágio curricular.
4. Quando exista Estágio Curricular:
 - a. Só avança para estágio curricular o candidato que termine com sucesso a parte teórico-prática e se classifique em lugar que o inclua entre o número de vagas regulamentares.
 - b. A seleção final do estágio traduz-se na atribuição de uma classificação final ordenada em escala de 0 a 100% a que corresponde o resultado de APTO ou NÃO APTO. Considera-se aprovado no curso o candidato que conclua com sucesso o estágio curricular respetivo, conforme Regulamento aprovado pelo CA.
 - c. A não conclusão dos estágios curriculares no decurso de uma época desportiva, implica o reinício do curso respetivo.
5. Cabe ao Conselho de Arbitragem da FPF em colaboração com a Academia de Arbitragem definir os módulos e as matérias a lecionar, de modo a que a arbitragem possa ser desempenhada de modo uniforme, competente e responsável.
6. Nos cursos de Formação Inicial é permitido que um árbitro realize a parte teórico-prática numa Associação e o estágio curricular numa Associação distinta.
7. Em casos devidamente justificados, nomeadamente resultantes do início tardio do curso, é permitido que, nos cursos de Formação Inicial, o árbitro conclua a parte teórico-prática numa época e realize estágio curricular na época imediatamente seguinte.

21º - Condições de admissão

1. É admitido ao curso de Formação Inicial o candidato que preencha os seguintes requisitos:

- a) Seja nacional de um país comunitário ou beneficie do estatuto de dupla nacionalidade;
- b) Tenha idade de integração na categoria CJ, seja menor emancipado ou idade inferior a 40 (quarenta) anos a 30 de junho do ano civil da admissão;
- c) Resida, estude ou tenha atividade profissional na área do distrito do Conselho de Arbitragem da Associação de candidatura;
- d) Não sofra de incapacidade civil, interdição ou inabilitação;
- e) Não tenha sido condenado a pena de prisão efetiva, por sentença com trânsito em julgado;
- f) Não tenha sofrido sanção disciplinar, em qualquer modalidade desportiva, com pena igual ou superior a noventa dias de suspensão;
- g) Não seja portador de doença ou característica física incompatível com a prática da arbitragem;
- h) Tenha o 12º ano de escolaridade ou equivalente legal como habilitação literária mínima ou, sendo candidato à categoria CJ, habilitação literária mínima correspondente à sua idade;
- i) Não se encontre numa situação de incompatibilidade nos termos do ARTIGO 6º do presente regulamento.

2. O Conselho de Arbitragem da AFA podem admitir a inscrição de candidato que possua, pelo menos, o nono ano de escolaridade e comprove conhecimento equivalente à habilitação estabelecida na alínea h) do número anterior, quando essa fosse a escolaridade mínima obrigatória à data da sua obtenção.

3. O pedido de inscrição é apresentado ao Conselho de Arbitragem da AFA da área do distrito ou região do seu domicílio, estudo ou atividade profissional, com a indicação dos elementos considerados indispensáveis para a mesma.

4. O candidato que reúna os requisitos dos números anteriores é submetido a exame médico, sendo o custo suportado pela Associação na qual se pretende filiar.

5. Quando a candidatura seja aprovada, deve o candidato apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Certificado de Registo Criminal;
- c) Bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou certidão de registo de nascimento;
- d) Cartão de contribuinte, quando não for apresentado o cartão de cidadão.

6. Para além dos demais requisitos regulamentares, só pode ser admitido ao Curso de Formação Avançada e Formação de Elite de futebol e futsal e aos diferentes seminários o candidato que comprove ter concluído o 12º ano de escolaridade ou equivalente legal.

Artigo 25°
(Curso de Formação Inicial - Futebol)

1. A fase teórico-prática do curso de Formação Inicial tem a duração de 40 (quarenta) horas e o estágio curricular a duração de 100 (cem) horas durante as quais o estagiário realiza, pelo menos, 15 (quinze) jogos como árbitro ou árbitro assistente das competições distritais seniores da divisão inferior ou das competições juniores.
2. O aproveitamento na fase teórico-prática é condição de admissão para o estágio curricular inicial ECI1.

Artigo 28°
(Curso de Formação Inicial - Futsal)

3. A fase teórico-prática do curso de Formação Inicial de futsal tem a duração de 40 (quarenta) horas e o estágio curricular a duração de 60 (sessenta) horas durante as quais o estagiário realiza, pelo menos, 10 (dez) jogos como primeiro ou segundo árbitro(a) das competições distritais.
4. O aproveitamento na fase teórico-prática é condição de admissão para o estágio curricular inicial ECI1.

Categoria CJ

5. A categoria CJ é atribuída aos candidatos a frequentarem o estágio curricular inicial nível 1 (ECI1) e aos árbitros, com idade inferior a 18 anos.
6. A categoria CJ é subdividida em CJ1 para os candidatos que tiverem entre os 14 e os 15 anos de idade e CJ2 para os candidatos com idade compreendida entre os 16 e os 17 anos de idade.
7. O árbitro de futebol da categoria CJ1 ou CJ2 que tiver arbitrado durante duas ou mais épocas numa destas categorias e participado em, pelo menos, 10 jogos na qualidade de árbitro de escalões de juniores e 20 jogos na qualidade de árbitro assistente nas competições distritais seniores adquire a categoria C4 ao atingir os 18 anos de idade.
8. O árbitro de futsal de categoria CJ1 ou CJ2 que tiver arbitrado durante duas ou mais épocas numa destas categorias e participado em, pelo menos, 30 jogos na qualidade de primeiro ou segundo árbitro de escalões de juniores adquire a categoria C4 ao atingir os 18 anos de idade.
9. É permitido aos árbitros da categoria CJ acumular com a atividade de jogador, podendo atuar, enquanto árbitro, em escalões etários inferiores ao seu.

Duração dos Cursos

Duração: aproximadamente dois meses da parte teórica (40h) em formato B-Learning e estágio, de acordo com os artigos 25º e 28º acima referidos.

Investimento

Futebol: 30 euros

Futsal: 20 euros

Nota: A todos os formandos que concluírem o curso com sucesso e que integrem o Quadro de Árbitros da Associação de Futebol do Algarve na época seguinte será oferecido um Kit Oficial de Árbitro, que inclui um par de meias, uns calções e uma camisola.

A ficha de inscrição deve ser enviada para o endereço de correio eletrónico curso.arbitragem@afalgarve.pt, juntamente com o comprovativo de transferência bancária do respetivo valor para o IBAN PT50 0036 0256 9910 0050 4164 4.

Serviços:

Complexo Desportivo da Penha 8000-788 Faro
+351 289 887 490

○ Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve

